



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **Edital nº 03/2022 de 27/05/2022**, de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 101 de 30/05/2022, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra neste Edital Interno, publicado na Escola de Belas Artes e em sua página (<http://www.belasartes.ufba.br/>).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Projeto de Decoração.

1.1.1. Titulação Mínima: Bacharelado em Design de Interiores, Design de Ambientes, Composição de Interior ou Superior de Decoração.

1.1.2. Componentes curriculares: EBA 172 - Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental I, EBA 173 - Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental II, EBA 174 - Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental III, EBA 175 - Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental IV, EBA 176 - Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental V, EBA 177 - Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental VI,

1.1.3. Número de vagas: 1 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do/a Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 13/06/2022, no site belasartes.ufba.br.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **31/05/2022 a 09/06/2022**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada através do e-mail deapeba@gmail.com, devendo enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Não serão aceitas inscrições via postal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com os seguintes documentos digitais em PDF, a serem enviados para o endereço depaeba@gmail.com, com o assunto **Concurso Docente Edital 01 (nome do candidato)**:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou no/a Departamento/Coordenação Acadêmica), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Cópia no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade, para brasileiros;
- passaporte, para estrangeiros;
- diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. O Departamento não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também as cópias de seu CPF e de sua identidade.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site belasartes.ufba.br, até às 18 horas do dia 10/06/2022, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico. É de responsabilidade do candidato confirmar que sua inscrição foi recebida e teve o e-mail respondido. Podendo consultar este recebimento através de contato com o Departamento.

5. Do Processo Seletivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



5.1. O Processo Seletivo constará de 3 etapas distintas:

a) Prova Prova Prática com relatório circunstanciado, com peso 4, Prova Didática e entrevista, com peso 4, ambas com caráter eliminatório e Análise de currículo com peso 2, com caráter classificatório.

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

a) Prova prática - local: Escola de Belas Artes; data: 14/06/2022; horário 08h às 12h e de 14h às 18h;

b) Prova didática e entrevista - local: Escola de Belas Artes; data: 15/06/2022; horário 14h;

6. Da Realização das Provas

6.1. Para as provas didática e escrita estão indicados os pontos, versando sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo no Anexo I deste Edital Interno.

6.2. A ementa e o programa das disciplinas incluídas na Seleção constam do Anexo I deste Edital Interno.

6.3. A lista será dada ao conhecimento dos candidatos no momento da inscrição.

6.4. Será indicado pela banca um único ponto para todos os candidatos, no que se refere à prova escrita ou teórico-prática para a primeira e segunda fase, sendo realizada em dois turnos a prova teórico-prática. A ordem e as técnicas a serem utilizadas ficam a critério da banca examinadora.

6.5. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia de provas e será utilizada para todas as demais provas.

6.7. Da Análise do Currículo

6.7.1. Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - científicos, artísticos e literários;
- III - didáticos;
- IV - administrativos;
- V - profissionais.

6.7.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título será divulgada aos candidatos após o resultado final, os quais constam de um Barema aprovado pela Congregação da Escola de Belas Artes.

6.8. Da Prova Escrita ou Teórico-Prática

6.8.1. A prova escrita ou teórico-prática será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato em relação à matéria alvo do Processo Seletivo, assim como sua capacidade de expressão em língua portuguesa.

6.9. Da Prova Didática

6.9.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

6.9.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

6.9.3. Os candidatos sortearão os pontos das respectivas apresentações no horário estabelecido pela comissão e terão 20 minutos para organizar sua apresentação..

6.9.4. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula uma hora antes da realização da aula.

6.9.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 20 minutos e um máximo de 50 minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos.

6.10. Da Entrevista

6.10.1. Cada um dos membros da Banca Examinadora formulará uma ou mais questões ao candidato após a apresentação da prova didática, versando sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame. Os candidatos devem também ser argüidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos horários estabelecidos.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 7.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.
- 7.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.
- 7.4. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 7.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7 (sete).
- 7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.
- 7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
 - a) Prova Didática;
 - b) Prova de Títulos
- 7.8. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 20/06/2022 no site belasartes.ufba.br.
- 8.2. A Comissão Examinadora elaborará o Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.
- 8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.
- 8.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site belasartes.ufba.br, na data indicada no item 8.1.
- 8.6. Os recursos serão julgados pela Congregação da Unidade.
- 8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site belasartes.ufba.br.
- 8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no **Edital n.º 03 de 27/05/2022**, de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola de Belas Artes, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do/a Departamento no prazo e nas condições estipuladas, o ato será tornado sem efeito.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e às necessidades do/a Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do caput do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência da Chefe do Departamento.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Departamento de História da Arte e Pintura da Escola de Belas Artes e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 30 de maio de 2022.

João Carlos Silveira Dannemann

Chefe do Departamento de História da Arte e Pintura
da Escola de Belas Artes da UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



ANEXO 1 – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

EBA172 – Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental I

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração do **setor social** residencial.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A residência.

- 1.1. Antecedentes históricos.
- 1.2. O projeto do Setor Social e suas características específicas.

2. O projeto de decoração residencial.

- 2.1. Etapas de elaboração projetual, referencial teórico e conceituação do projeto.
- 2.2. Instrumental e produtos finais (peças gráficas e escritas).

3. Levantamento cadastral.

4. Etapas de execução do projeto

- 4.1. A obra e seus responsáveis.
- 4.2. Noções de orçamentos e planejamento de obra.

5. Noções sobre estrutura, materiais e instalações prediais.

6. Complementos empregados na decoração residencial

7. Fatores físicos e ambientais que influenciam no projeto.

8. Noções sobre segurança e utilização de equipamentos específicos.

9. Noções de paisagismo e jardinagem. Plantas de interior e exterior.

EBA173 - Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental II

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração do setor íntimo residencial.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A residência e seu Setor Íntimo.

1.1. Definição do repertório: Quartos: bebê - criança - solteiro - casal - idoso – hóspede.

1.1.1. Fluxograma espacial: Closet, Sanitários, Sala Íntima, Gabinete, etc.

1.2 O projeto do Setor Íntimo e suas características específicas.

2. Aspectos estruturais, materiais e instalações que envolvem o Setor Íntimo.

3. Complementos empregados na decoração do Setor Íntimo.

3.1. Seminário acerca dos complementos utilizados na decoração do setor em estudo.

4. Fatores que influenciam no projeto

4.1. Físico – ambientais.

4.2. Ergonômicos.

4.3. Segurança, etc.

5. Realização do projeto específico

EBA174 – Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental III

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração residencial, composto dos setores de serviço, setor íntimo (Projeto II) e social (Projeto I).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. A residência e seu Setor de Serviço

1.1. Definição do repertório: copa, cozinha, área de serviço, despensa e dependência de empregados: quarto e sanitário.

1.1.1. Fluxograma espacial.

1.2 O projeto do Setor de Serviço e suas características específicas.

2. Aspectos estruturais, materiais e instalações que envolvem o Setor de Serviço.

3. Complementos empregados na decoração do Setor de Serviço.

3.1. Seminário acerca dos complementos utilizados na decoração do setor em estudo.

4. Fatores que influenciam no projeto.

4.1. Físico – ambientais.

4.2. Ergonômicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



4.3. Segurança, etc.

5. Realização do projeto específico.

EBA175 – Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental IV

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração comercial (lojas e restaurantes) e de serviços (escritórios, profissionais, consultórios médicos e odontológicos e hotéis).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Os espaços comerciais e de serviços. Tipos.

1.1. Antecedentes históricos.

1.2. Espaços a projetar e suas características específicas.

1.2.1. Loja.

1.2.2. Lanchonete.

1.2.3. Escritório.

1.2.4. Consultório.

1.2.5. Outros.

2. O projeto de Decoração em ambientes comerciais.

2.1. Etapas de elaboração projetual, referencial teórico, conceituação do projeto.

2.2. Instrumental e produtos finais (peças gráficas e escritas).

3. Etapas de execução do projeto.

3.1. A obra e seus responsáveis.

3.2. Noções dos orçamentos e planejamento de obra.

4. Materiais específicos, cores e acabamentos.

5. Complementos empregados na decoração comercial.

6. Elementos das instalações prediais.

7. Fatores físicos e ambientais que influenciam no projeto.

8. Noções sobre segurança e utilização de equipamentos específicos.

9. Paisagismo e jardinagem nos ambientes projetados.

10. Noções de identidade visual.

EBA176 – Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental V

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração em eventos (stands em Feiras, Encontros, Convenções) e exposições (móveis e equipamentos em Museus, Salões, Mostras) realizados em micro espaços.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Os espaços para eventos e exposições em micro espaços. Tipos.

1.1. Antecedentes históricos.

1.2. Espaços a projetar, características específicas.

1.2.1. Espaços para eventos.

1.2.2. Espaços para Exposições.

1.2.3. Outros.

2. O projeto de Decoração em ambientes para eventos e exposições.

2.1. Etapas de elaboração projetual, referencial teórico, conceituação do projeto.

2.2. Instrumental e produtos finais (peças gráficas e escritas).

3. Etapas de execução do projeto.

3.1. A obra e seus responsáveis.

3.2. Noções de orçamentos e planejamento de obra.

4. Materiais específicos, cores e acabamentos.

5. Complementos empregados na decoração.

6. Elementos das instalações prediais.

7. Fatores físicos e ambientais que influenciam no projeto.

8. Noções sobre segurança e utilização de equipamentos específicos.

9. Paisagismo e jardinagem nos ambientes projetados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura
Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150
contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



EBA177 – Desenvolvimento do Projeto de Decoração Ambiental VI

EMENTA: Elaboração de projeto de decoração em eventos (Feiras, Encontros, Convenções, Salões, Mostras, Exposições, Espetáculos, Festas) realizados em macro espaços (vias públicas, shopping center, estacionamento, teatros, salões de Clubes e Associações).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Os espaços para eventos em macro espaços. Tipos.**
 - 1.1. Antecedentes históricos.**
 - 1.2. Espaços a projetar, características específicas.**
 - 1.2.1. Eventos (Feiras, Encontros, Convenções, Salões, Mostras, Exposições, Espetáculos e Festas).**
 - 1.2.2. Definições do espaço a realizar o tipo de evento (vias públicas, shopping center, estacionamento, teatros, salões de Clubes e Associações).**
- 2. O projeto de Decoração no ambiente definido.**
 - 2.1. Etapas de elaboração projetual, referencial teórico, conceituação do projeto.**
 - 2.2. Instrumental e produtos finais (peças gráficas e escritas).**
- 3. Etapas de execução do projeto.**
 - 3.1. A obra e seus responsáveis.**
 - 3.2. Noções de orçamentos e planejamento de obra.**
- 4. Materiais específicos, cores e acabamentos.**
- 5. Complementos empregados na decoração.**
- 6. Elementos das instalações prediais.**
- 7. Fatores físicos e ambientais que influenciam no projeto.**
- 8. Noções sobre segurança e utilização de equipamentos específicos.**
- 9. Paisagismo e jardinagem nos ambientes projetados.**

Data das Provas: Prática 14/06/2022 às 8:00 às 12h e 14h às 18h e Didática 15/06/2022 às 14:00 h – O MATERIAL DAS PROVAS É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

PONTOS DA PROVA PRÁTICA (8h dividido em dois turnos)

A Prova Prática consiste na concepção de projeto de decoração e um memorial.

Lista dos pontos da Prova Prática:

1. Espaço de Coworking de Design de Interiores e Publicidade;
2. Loft no Centro Histórico de Salvador-BA;
3. Consultório de Psicologia e Acupuntura;
4. Vernissage em Galeria de Arte.

Pontos da Prova Didática:

1. Etapas de elaboração projetual: referencial teórico, conceituação do projeto, instrumental e produtos finais;
2. O projeto de Decoração em ambientes para eventos de grande porte: etapas de elaboração projetual;
3. Tendências na habitação moderna e contemporânea e as possibilidades oferecidas pelo design de interiores;
4. Métodos e metodologias para o design de interiores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



5. Conforto ambiental e recursos para sua maximização no contexto de design de interiores (materiais e tecnologias).

| I. BAREMA – PROVA TEÓRICO-PRÁTICA | Nº DE PONTOS (máximo) |
|--|----------------------------------|
| Conhecimento e aplicação dos conceitos necessários | 2,0 |
| Domínios dos procedimentos técnicos e conhecimento das ferramentas utilizadas para o desenvolvimento do projeto. | 2,0 |
| Adequação ao tema proposto. | 2,0 |
| Clareza e objetividade na realização e apresentação final do trabalho. | 2,0 |
| Qualidade do trabalho final. | 2,0 |
| Total: | 10,0 |

| I. BAREMA - PROVA DIDÁTICA | Nº DE PONTOS (máximo) |
|--|----------------------------------|
| Plano de Aula | |
| Clareza dos objetivos | 0,5 |
| Adequação dos objetivos ao conteúdo | 0,5 |
| Referências bibliográficas pertinentes | 0,5 |
| Forma de apresentação do plano de aula | 0,5 |
| Desenvolvimento da Aula | |
| Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula | 1,5 |
| Linguagem clara, academicamente correta e adequada | 1,5 |
| Fundamentação teórica do conteúdo | 1,5 |
| Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos (forma e conteúdo) | 1,5 |
| Uso adequado do tempo (relação conteúdo – tempo) | 0,5 |
| Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentadas e atualizadas) | 1,5 |
| Total | 10 |

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Aprovado em Congregação da EBA-UFBA

| I. TÍTULOS ACADÊMICOS | Nº DE PONTOS |
|---|---------------------|
| 01. Livre docência na área do concurso | 35 |
| 02. Livre docência em área correlata | 25 |
| 03. Livre docência em outra área | 15 |
| 04. Pós-doutorado (considerar apenas 1 curso) | 10 |
| 05. Doutorado concluído na área do concurso | 35 |
| 06. Doutorado concluído em área correlata | 25 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



| | |
|---|----------------|
| 07. Doutorado concluído em outra área | 15 |
| 08. Mestrado concluído na área do concurso | 25 |
| 09. Mestrado concluído em área correlata | 15 |
| 10. Mestrado concluído em outra área | 10 |
| 11. Especialização (≥360 h) concluída na área do concurso (máximo de 10 pontos). | 5 por curso |
| 12. Especialização (≥360 h) concluída em outras áreas (máximo de 6 pontos) | 3 por curso |
| 13. Aperfeiçoamento (≥120 h) concluída na área do concurso (máximo de 6 pontos) | 2 por curso |
| 14. Aperfeiçoamento (≥120 h) concluída em outras áreas (máximo de 02 pontos) | 1 por curso |
| 15. Graduação concluída na área do concurso. | 4 por curso |
| 16. Graduação concluída em áreas afins. (considerar apenas um curso). | 2 por curso |
| 17. Curso técnico (em nível equivalente ao ensino médio) em áreas afins (considerar apenas 1 curso) | 2 por curso |
| 18. Monitoria oficial comprovada por documento emitido pelo Departamento, pela unidade de ensino ou pela Universidade (máximo de 4 pontos). | 1 por semestre |
| 19. Bolsa de estudo e/ou pesquisa em pós-graduação, conferida por instituições oficiais, exceto bolsa regular de especialização, mestrado e doutorado (máximo de 4 pontos). | 1 por bolsa |
| 20. Bolsa de Iniciação Científica concedida por instituição oficial (máximo de 4 pontos). | 1 Por semestre |
| 21. Pesquisa ou estágio (≥500 h) que excedam os requisitos da graduação em áreas afins (máximo de 02 pontos) | 1 por semestre |

| II. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS | Nº DE PONTOS |
|--|------------------------------------|
| 01. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 60 pontos). | 25 por livro publicado ou software |
| 02. Livro técnico-científico ou software publicado na área acadêmica objeto do concurso, com até três autores, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 30 pontos). | 10 por livro ou software |
| 03. Livro artístico-literário publicado, com autoria individual, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos) | 5 por livro |
| 04. Livro artístico-literário publicado, com mais de um autor, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos) | 01 por livro |
| 1 Organização de livro revista, site ou CD-Rom, técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 15 pontos). | 5 por livro |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



| | | |
|----|---|-------------------|
| 2 | Organização de livro revista, site ou CD-Rom, artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 6 pontos) | 2 por livro |
| 3 | Capítulo de livro técnico-científico publicado na área acadêmica objeto do concurso, aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 9 pontos) impresso ou meio digital. | 10 por capítulo |
| 4 | Capítulo de livro artístico-literário publicado e aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 3 pontos), impresso ou meio digital. | 5 por capítulo |
| 5 | Tradução publicada de livro técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN (máximo de 12 pontos). | 10 por publicação |
| 6 | Tradução publicada de capítulo de livro técnico-científico (impresso ou meio digital) na área objeto do concurso aprovado por Conselho Editorial ou com registro ISBN. | 5 por publicação |
| 7 | Tradução publicada de artigo técnico-científico na área objeto do concurso (impresso ou meio digital) em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente. | 3 por publicação |
| 8 | Autoria de prefácio de livro, CD, DVD e mídias equivalentes. | 2 por publicação |
| 9 | Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, nacional ou internacional, em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais na área de atuação do docente. | 1 por publicação |
| 10 | Artigo técnico-científico publicado na área objeto do concurso em periódico internacional ou nacional, (máximo de 12 pontos, desde que publicados em periódicos distintos) | 2 por artigo |
| 11 | Participação como conferencista ou palestrante em congressos, seminários, colóquios e outros eventos característicos da área de atuação. | 2 por atividade |
| 12 | Autoria de álbuns artísticos (CD, DVD ou formas equivalentes) especializado na área de atuação do docente. | 20 por publicação |
| 13 | Participação em álbuns/revistas de artes ou design, nacional ou internacional, na área de atuação do docente | 10 por publicação |
| 14 | Artigo publicado em jornal ou revista não indexada (impresso ou meio digital) | 2 por publicação |
| 15 | Produção e publicação de material didático e hipertextos | 2 por publicação |
| 16 | Resenha ou nota crítica publicada em revista indexada (impresso ou meio digital) | 2 por publicação |
| 17 | Relatório técnico na área do concurso | 1 por relatório |
| 18 | Nota científica prévia | 1 por publicação |
| 19 | Produção de manual técnico | 2 por publicação |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



| | |
|--|------------------|
| 20 Texto escrito para catálogo de exposição publicado por instituição pública ou privado (museus e galerias) | 2 Por publicação |
|--|------------------|

| III. TÍTULOS DIDÁTICOS | Nº DE PONTOS |
|---|-------------------------------|
| 01. Atividade de Magistério Superior na área objeto do concurso (máximo de 40 pontos) | 1 por semestre |
| 02. Atividade de Magistério Superior em áreas afins à área do concurso (máximo de 16 pontos) | 2 por semestre |
| 03. Atividade de Magistério em nível médio na área objeto do concurso (máximo de 16 pontos) | 2 por semestre |
| 04. Atividade de Magistério em nível médio em áreas afins à área do concurso (máximo de 8 pontos) | 1 por semestre |
| 05. Atividade de estágio de docência na área objeto do concurso em instituições reconhecidas (máximo de 2 pontos) | 1 por semestre |
| 06. Orientação de tese de doutorado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso (máximo de 30 pontos) | 3 por tese |
| 07. Orientação de Dissertação de Mestrado, defendida e aprovada, na área objeto do concurso (máximo de 24 pontos) | 3 por dissertação |
| 08. Orientação de Monografia de Curso de Especialização e Aperfeiçoamento na área objeto do concurso (máximo de 15 pontos) | 2 por monografia |
| 09. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação na área objeto do concurso (máximo de 10 pontos) | 2 por trabalho |
| 10. Orientação /coordenação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (aprovado por IES ou instituição de pesquisa), de estágio profissional ou de projeto de monitoria (máximo de 12 pontos) | 3 por projeto |
| 11. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Admissão de docentes efetivos em IES (máximo de 9 pontos) | 3 por banca |
| 12. Participação em Banca Examinadora de Processo Seletivo para Admissão de docentes substitutos ou temporários em IES (máximo de 3 pontos) | 1 por banca |
| 13. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Tese (máximo de 8 pontos) | 2 por banca |
| 14. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou Monografia de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento (máximo de 4 pontos) | 1 por banca |
| 15. Participação em Banca Examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (máximo de 6 pontos) | 0,5 por banca |
| 16. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, na área do concurso (máximo de 20 pontos) | 10 por aprovação |
| 17. Aprovação em Concurso Público no Magistério Superior, em áreas afins do concurso (máximo de 10 pontos) | 5 por aprovação |
| 18. Palestra ou conferência em seminário, congresso ou similar na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos) | 3 por palestra ou conferência |
| 19. Palestra ou conferência em curso regular de graduação ou pós-graduação na área do concurso (máximo de 8 pontos) | 2 por palestra ou conferência |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



| | |
|--|--------------------------|
| 20. Apresentação ou outro tipo de comunicação técnica em seminário, congresso e similares na área objeto do concurso (máximo de 5 pontos) | 1 por apresentação |
| 21. Docência (>12) em minicurso ou curso eventual na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos) | 2 por minicurso ou curso |
| 22. Participação em Conselho Editorial de revista técnico-científico, internacional ou nacional na área objeto do concurso ou assessor científico de órgão de fomento à pesquisa (máximo de 8 pontos, desde que vinculados a instituições distintas) | 2 por ano |
| 23. Editoração de revista técnico-científica com conselho editorial na área objeto do concurso (máximo de 12 pontos, desde que revistas distintas) | 3 por ano |
| 24. Coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 20 pontos) | 5 por projeto |
| 25. Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão financiado por órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FINEP, etc.) ou outra instituição reconhecida (PETROBRAS, BNDES, BNB, etc.) (máximo de 6 pontos) | 2 por projeto |
| 26. Coordenação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 12 pontos) | 3 por projeto |
| 27. Participação de Projeto de Pesquisa e Extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 01 ano sem financiamento (máximo de 4 pontos) | 1 por projeto |
| 28. Coordenação ou Docência em Curso de Extensão aprovado por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 12 horas, na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 8 pontos) | 2 por curso |
| 29. Coordenação técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar, na área do concurso (máximo de 16 pontos) | 4 por evento |
| 30. Membro de comissão técnico-científica de seminário, congresso, simpósio ou similar na área do concurso (máximo de 8 pontos) | 2 por evento |
| 31. Membro de comissão organizadora de seminário, congresso, simpósio ou similar ou coordenador de concurso público para docente na área do concurso ou em áreas afins (máximo de 4 pontos) | 1 por evento |

| IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | Nº DE PONTOS |
|---|---------------------|
| 01. Cargo de Direção em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público, comprovada por nomeação em Diário Oficial ou ata de eleição registrada em cartório (máximo de 20 pontos) | 4 por semestre |
| 02. Cargo de chefia, gerência, coordenação ou similar em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público (máximo de 12 pontos) | 2 por semestre |
| 03. Atividade de assessoramento ou assistência, em nível administrativo, em Instituição Pública, Empresa Privada ou Organização do terceiro setor de reconhecimento público (máximo de 12 pontos) | 3 por semestre |
| 04. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> em IES (máximo de 16 pontos) | 4 por semestre |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



| | |
|---|----------------|
| 05. Coordenação Acadêmica de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação <i>lato senso</i> em IES (máximo de 12 pontos) | 3 por semestre |
|---|----------------|

| V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS | Nº DE PONTOS |
|--|--------------------------|
| 01. Exercício profissional na área específica do concurso | 1 ponto por atividade |
| 02. Relatório técnico, demandado na forma de consultoria | 5 por atividade |
| 03. Aprovação em concurso para cargo do Magistério Superior, com defesa de Memorial | 10 por concurso |
| 04. Ilustração de Livros publicados (com Conselho Editorial) | 4 por atividade |
| 05. Criação de capa de livro publicado (com Conselho Editorial) | 5 por atividade |
| 06. Projeto gráfico de livros, revistas (design) | 10 por atividade |
| 07. Autoria de projetos em Design (produtos, decoração, moda e outros...) | 5 por projeto executados |
| 08. Exposições individuais, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas | 10 por atividade |
| 09. Curadoria de exposições científica ou artísticas | 15 por atividade |
| 10. Participação em Salões de Artes Visuais e ou Design. Exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, produtos de design, referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas, nacionais ou internacionais | 5 por atividade |
| 11. Autoria de monumentos (esculturas, murais, painéis) em espaço público | 25 por obra |
| 12. Produção de vídeo, audiovisual ou mídias digitais na área do concurso | 15 por atividade |
| 13. Participação em Diretoria de Conselho Profissional, Associação ou Entidade Sindical (máximo de 4 pontos) | 2 por mandato |

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- A pontuação deve ser feita com a verificação rigorosa dos documentos comprobatórios, devendo constar no documento o período de realização da atividade.
- Diante de imprecisões de dados nos documentos, esses deverão, a critério da banca do concurso, ser descartados da contagem ou pontuarem o mínimo.
- Toda documentação de atividade não contemplada por esse barema não deve ser pontuada.

A PONTUAÇÃO

1. TÍTULOS ACADÊMICOS - PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes a este item receberão pontuação integral.

2. TÍTULOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS: PESO = 1 (hum)

- Os títulos correspondentes a numeração de 01 a 13, deste item, receberão



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA DE BELAS ARTES

Departamento de História da Arte e Pintura

Av. Araújo Pinho, 212, Canela - Salvador / BA - CEP 40.110-150

contatos: (71) 3283 7919 – depaeba@gmail.com



pontuação integral. Os títulos correspondentes à numeração posterior ao número 13 só receberão pontuação integral a produção dos últimos 5 (cinco) anos, enquanto a produção que somar mais de cinco anos terá pontuação reduzida a 40%.

3. TÍTULOS DIDÁTICOS, TÍTULOS ADMINISTRATIVOS E TÍTULOS PROFISSIONAIS

PESO = 1 (hum)

- Todos os títulos correspondentes as classificações deste item 3 receberão pontuação integral só a produção referente aos últimos 10 anos, enquanto a produção anterior a este período terá a pontuação reduzida a 60%.

4. Após a contagem dos pontos de todos os candidatos, considerando o **PESO = 1 (hum)** para cada classificação dos títulos, os escores deverão ser ordenados em ordem decrescente.

5. Para aplicação da fórmula de classificação, a nota do candidato que tenha obtido o maior escore, será atribuída a nota 10 e utilizada como referência para os demais. Em seguida, aplica-se uma regra de três para encontrar a nota dos outros candidatos.

Ex: (1ª maior nota = 2ª maior nota) O resultado (peso 10)

$$\frac{100}{100} = \frac{X}{100}$$

Ex: $\frac{500}{100} = \frac{350}{X}$ Resultado parcial = 70 (peso 10) resultado final = 7,0